PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2014-08-03	
O Secretário da Mesa	
Pedro Alves (Assinatura)	Digitally signed by Pedro Alves (Assinatura) Date: 2014.08.03 14:21:17 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 2269 / XII (3 .ª)

Assunto: Subconcessão do Baixo Alentejo - Insistência

Destinatário: Min. da Economia

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Tendo em conta que, em claro incumprimento do nº 3 do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, esse ministério ainda não respondeu à pergunta colocada, nem ao menos fundamentou por que razão o não fez, conforme indica o nº 4 do mesmo artigo, vimos por este meio voltar a colocar as questões efetuadas a 16 de junho de 2014 e que a seguir transcrevermos:

"Foi noticiado recentemente que o Estado português chegou a acordo sobre a subconcessão do Baixo Alentejo (depois das obras se encontrarem paradas há quase três anos) em que é assumido o arranque das obras em julho próximo.
A Estadas de Portugal, no seu sítio eletrónico informa que se procederá à "conclusão das intervenções previstas para a A26/IP8 entre Sines e Relvas Verdes, para a A26-1/ER261-5, entre Sines e Santo André, a construção da A26 entre o IC1 e Santa Margarida do Sado, concluindo a ponte sobre o Rio Sado". Informa ainda que após concluídas as obras estes troços serão integrados "na jurisdição da EP."
Informa ainda que também será garantida "a requalificação do IP2 entre São Mansos e Castro Verde, que permanecerá na concessão para efeitos de conservação e manutenção."
O acordo assinado apresenta contudo aspetos diferentes dos que haviam sido acordados no memorando de entendimento para a renegociação (MoU) estabelecido entre as estradas de Portugal e a Subconcessionária. Neste acordo o IP2 entre São Manços e Castro Verde (Nó com a A2), regressava "à esfera de atuação direta da EP, para operação e manutenção", ao contrário do que agora acontece.
No mesmo acordo se garantia a construção do "lanço do IP2 entre Évora (Nó com a A6) e o Nó do Monte de Pinheiros" e a construção em perfil de autoestrada do troço entre a A6 em Évora e o IP2 em Monte de Pinheiros. Nas notícias sobre o novo acordo não existem referências a estes troços.
Todas a negociações não acabam contudo com o grande problema que é o modelo de construção, concessão e exploração destas vias rodoviárias - o modelo PPP.
Aquando da assinatura do Memorando de Entendimento (MoU) a *Estradas de Portugal* anunciava uma poupança de 338 milhões de euros na subconcessão do Baixo Alentejo, o

novoacordo anuncia uma poupança de 944 milhões de euros. É verdade que existem diferenças nostroços a construir, mas também a existem nos troços cuja manutenção se manterá nasubconcessionária.

Posto isto, com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio e com carácter de urgência, perguntar ao Governo, através do Ministério da Economia, o seguinte:

1. Sendo previsto o arranque das obras em julho, quando está prevista a conclusão dos diferentes troços?

2. Garante o Governo que estão criadas todas as condições para que as obras de construção e requalificação vão voltem a ser suspensas?

3. Por que razão não existe qualquer referência à ligação entre a A6 e S. Manços, prevista em acordo anterior?

4. O que determinou a alteração de posição relativamente aos troços a manter na subconcessão, nomeadamente o caso do IP2, que esteve previsto ser transferido para a jurisdição da *Estradas de Portugal*?

5. A que se deve, no fundamental, a diferença entre os valores a poupar que é na ordem dos 600 milhões de euros (entre os dois acordos)?

6. Esta alteração conduzirá a alterações na qualidade ou no perfil das construções para além do que já tinha vindo a ser anunciado?"

Palácio de São Bento, sexta-feira, 1 de Agosto de 2014

Deputado(a)s

JOÃO RAMOS(PCP)

BRUNO DIAS(PCP)

JOÃO OLIVEIRA(PCP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.